

Permitir execução do acordo com a Vale prejudicaria vítimas, diz Defensoria

Para a Defensoria Pública de Minas Gerais, permitir a execução individual dos termos do acordo firmado com a Vale após o rompimento da barragem de rejeitos de mineração em Brumadinho (MG), em 2019, causaria prejuízo às vítimas do desastre.

Antonio Cruz/Agência Brasil



Termo foi firmado entre Defensoria de MG e Vale para permitir acordos com vítimas do rompimento da barragem

Essa possibilidade está em análise pela 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, em julgamento [interrompido por pedido de vista](#) na quinta-feira (7/8).

O **caso julgado** é o de uma pessoa que foi ao Judiciário para pedir que a mineradora honre a cláusula 15.7 do termo de compromisso, que prevê o pagamento de R\$ 100 mil e pensão a cada vítima com dano à saúde mental/emocional.

A Defensoria Pública mineira, que é terceira interessada na causa, é contra a execução individual porque esse não foi o escopo do acordo, negociado com a Vale menos de quatro meses depois do rompimento da barragem.

No termo de compromisso, a empresa se comprometeu a receber as vítimas e negociar acordos para indenização pelos danos sofridos com condições facilitadas, como a dispensa de documentação e determinadas

provas.

Os valores que constam no termo servem para garantir que, fechado o acordo, as indenizações tenham um parâmetro. Ou seja, busca evitar que pessoas que sofreram danos semelhantes sejam indenizadas de maneiras diferentes.

Permitir a execução individual do termo representaria uma burla a esse procedimento, de acordo com a Defensoria. Mais do que isso, enfraqueceria esse modelo de resolução extrajudicial, além de abrir uma via para a litigância predatória.

“Seria dizer para a empresa poluidora que é melhor gastar os recursos dela para se defender no Judiciário. E aí quem sabe, como aconteceu no caso de Mariana, esperar dez anos para [fechar algum acordo](#)”, disse **Flávio Wandeck**, defensor público que atua no caso.

À revista eletrônica **Consultor Jurídico**, ele disse que a tese da execução individual do termo de compromisso desvirtua o que foi negociado à época. “A princípio, parece algo até mais bonito. Na prática, vai ser um estímulo à judicialização predatória e excessiva.”

Direto com a Vale

A posição da Defensoria, condizente com a da Vale, foi acolhida pelo relator do recurso especial julgado na 2ª Seção, ministro Antonio Carlos Ferreira, mas não convenceu a ministra Nancy Andrighi, que deu voto divergente.

Para ela, se o termo assinado não pode ser executado pelas vítimas da barragem, então não passa de [ato meramente simbólico e midiático](#). A magistrada ainda apontou que sua posição apenas reforça o poder da Defensoria Pública como intermediária indispensável no processo.

Em manifestação nos autos, o órgão contestou essa interpretação. Ele explicou que a solução oferecida não é obrigatória, que a negociação com a Vale não precisa passar pela Defensoria Pública e que a via judicial permanece aberta.

Flávio Wandeck destacou que a tese da exequibilidade do termo não colou na Justiça de Minas Gerais porque o acordo firmado é reconhecido por juízes e pelo tribunal local. As [decisões que geraram recursos ao STJ](#) são da Justiça do Rio de Janeiro, onde a Vale tem sede.



“Seria até desleal da nossa parte querer dar a esse documento uma roupagem que não foi a prevista na época. Até porque, se fosse essa a roupagem, muito dificilmente a empresa teria topado.”

Para ele, o termo de compromisso pode ser executado se a Vale descumprir o prometido. Seria o caso, por exemplo, da recusa em abrir negociações com as vítimas durante o prazo em que isso foi possível — atualmente, o canal com a empresa está fechado. Ou fechar um acordo individual e depois se recusar a efetuar o pagamento. “Isso até agora não aconteceu”, disse o defensor público. Em vez disso, mais de nove mil pessoas já foram indenizadas.

Até o momento, apenas o ministro Antonio Carlos Ferreira votou por vetar a execução individual do termo de compromisso. Votaram para admitir essa possibilidade, além de Nancy Andrighi, os ministros Humberto Martins e Daniela Teixeira.

REsp 2.113.084

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-08/permitir-execucao-do-acordo-com-a-vale-prejudicaria-vitimas-diz-defensoria/>